



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 18/69.

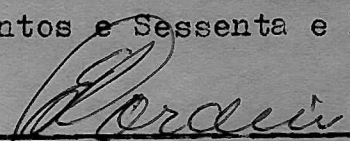
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ajuste com o Departamento de Edificações e Ó-bras Especiais, da Secretaria de Obras Públicas, e de - acôrdo com o processamento de praxe daquele Órgão a /- construção de uma Casa Escolar no Couro do Boi, na séde do Município.

Art. 2º - Fica a mesma Chefia autorizada, também, a dispende, /- com a mencionada obra, a importância necessária ao su-/ porte das respectivas despesas, e como se constatarem - para além da importância de NCr\$.8.000,00 (Oito mil cru- zeiros novos), a ser custeada pelo referido Departamen- to de Edificações e Obras Especiais.

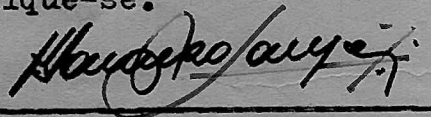
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re- vogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos Vinte e Quatro dias do Mês de Setembro de Hum Mil Novecentos e Sessenta e Nove.


EVILAZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal.

Publique-se.


HOMERO GOMES DE FARIAS

Secretário Municipal.